

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 617ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 01 de julho de 2021, reuniu-se em caráter ordinário, remotamente, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima sétima reunião ordinária. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho, Fabio Lavor Teixeira, e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho, Charles Laganá Putz, Mariana Pescatori Candido da Silva, Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde, participaram remotamente. O Conselheiro Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho, não participou da reunião no período da manhã, tendo justificado sua ausência, tendo iniciado sua participação no período da tarde, a partir do item IV. Matérias para conhecimento. Atendido o quórum legal, foi apreciado os seguintes temas no item **I – ABERTURA**. Em seguida, o presidente passou ao item **I.01** – Registro da aprovação da ata da reunião 616ª. *A presente Ata foi aprovada pelos conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração.* **I.02** – Posse dos membros eleitos na AGE de 22/06/2021. *Tomaram posse os Srs. Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde, eleitos na AGE de 22/06/2021. O Presidente, em nome do colegiado, parabenizou o conselheiro Sidney Verde pela sua reeleição e deu as boas-vindas ao novo conselheiro Adilson Luiz, enfatizando sua importância na relação Porto-Cidade, desejando sucesso em sua gestão. Em seguida ocorreram a apresentação dos demais Conselheiros que reforçaram os votos do Presidente do colegiado.* Na sequência passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**. **II.01 – Artigo 48 – inciso XII** – Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 008.2021, de 24-06-2021, que autorizou “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências

e Alçadas Decisórias dos Administradores, a celebração de **Contrato de Servidão de Passagem** entre Autoridade Portuária de Santos S.A. e a empresa Neves & Marinheiro Ltda., pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no valor global de **R\$ 21.800.000,00** (vinte e um milhões e oitocentos mil reais), considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/78.2021, datado de 22/06/2021. Documento Protocolo nº 0000013917/2021. *Presente na reunião o Diretor Bruno Stupello fez um breve relato do histórico sobre o Contrato de Servidão de Passagem, destacando que alguns players assinaram o referido contrato com total transparência da planilha de cálculos, sendo recebido com elogios pela adoção da metodologia no novo contrato e pela transparência. Ressalvando que os contratos não são renovações, são contratos novos, completando ainda que Neves & Marinheiro é um acesso para descarga de trigo. Concluindo que dessa forma e metodologia adotada no contrato remunera adequadamente o ativo público. Com a palavra o Conselheiro Adilson Luiz ponderou algumas dúvidas, como: a) se a recuperação do cais será realizada pela SPA ou pelo vencedor do STS11, pois existe menção aos dois, no material enviado aos Conselheiros, com a palavra o Diretor Bruno explicou que o investimento será realizado pelo vencedor do STS11. Quanto ao comparativo de quantidades, é realizado o informe de acordo com os envolvidos; b) Relativamente a dúvida quanto a substituição da Lei Federal nº 8.666/1993, prevista no contrato, pela Lei Federal nº 14.133/2021, foi enfatizado que será automaticamente substituída ao final do prazo de 2 (anos) a publicação da nova legislação; c) Sobre os aditamentos que serão realizados no contrato, a informação ressalvada é que dependerá da oportunidade e conveniência da SPA, e que não há limitação para renovação de contrato. Após todos os pontos debatidos, o tema foi aprovado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 072.2021. **II.02 - Artigo 48 – inciso XLII** - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 239.2021, datada de 16/06/2021, o Regulamento Anticorrupção da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA", "Companhia"). Documento nº 10686/2021. *Presente na reunião a Superintendente de Governança, Verena Barreto Sturaro, explanou rapidamente sobre o novo regulamento, sendo complementado pela Técnica Portuária, Debora de Oliveira Abreu, lotada na Gerência de Corregedoria, que informou se tratar de adaptação do Instrumento normativo já implantado na empresa, considerando que esse novo regulamento remete ao rito de responsabilização contra empresa, igualmente o já**

previsto no IN-GCO-110, o qual foi adaptado com a nova Norma de Processos da Autoridade Portuária. Alguns pontos levantados no debate sobre o assunto resultaram nos seguintes apontamentos: **i)** “Art. 13. O procedimento apuratório observará o rito estabelecido pelo Instrução Normativa CGU nº 13/2019” – adicionalmente, no teor do texto acrescentar que além da Instrução Normativa citada “será observada e substituída pela que vier posteriormente”; **ii)** Art. 15. Após elaboração de relatório final pela Comissão Apuratória, os autos do PAR devem ser encaminhados à Gerência de Corregedoria (GECRG) para a adoção das medidas previstas nos art. 22 e 23 da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 - adicionalmente, no teor do texto acrescentar que além da Instrução Normativa citada “será observada e substituída pela que vier posteriormente”; **iii)** “Art. 31. No âmbito do presente Regulamento, a seguinte unidade de gestão abaixo é responsável, além das suas respectivas atribuições previstas no Estatuto Social, Regimento Interno próprio ou Regimento Interno da Companhia, por: I - Gerência de Corregedoria (GECRG): c) Manter atualizados os sistemas e cadastros da Controladoria-Geral da União, nos termos regulamentados, sobretudo conforme a Portaria CGU nº 1.196” – adicionalmente, no teor do texto acrescentar que além da Portaria CGU nº 1.196 citada “será observada e substituída pela que vier posteriormente”; **iv)** “art.35. Este Regulamento deverá ser analisado periodicamente, quanto à necessidade de sua revisão, pela Gerência de Corregedoria e ser aprovada pelo Conselho de Administração.” – adicionalmente, acrescentar no teor do texto, a periodicidade de revisão anual ou sempre que houver necessidade, sendo motivada por alteração de legislação ou ocorrência de fato novo. Na sequência, foi apontado que futuramente seja analisado a formatação do texto da Política, a fim de que seja descrita de forma simples e clara para que todos os funcionários tenham entendimento, independentemente de sua formação, considerando esse ponto para aperfeiçoamento futuro. Outro ponto importante ressaltado é quanto a previsão futura de registrar na Política discutida questões relacionadas a corrupção de iniciativa privada, em decorrência da desestatização da Autoridade Portuária. Após o debate realizado sobre o tema o Conselho aprovou o tema. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 073.2021. **II.03 - Artigo 48 – inciso XVI** - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 256.2021, datada de 23/06/2021, a Política de Sustentabilidade da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA", "Companhia"), em substituição à Política

Ambiental aprovada pela Resolução DIPRE nº 174/2016, de 14/07/2016, considerando o Parecer GEJUR nº 67.2021, datado de 10/06/2021. Processo Virtual nº 000190/21-81/2021. *Presentes na reunião a equipe da SUMAS/SPA rapidamente esclareceu os pontos levantados pelo Conselho, como não ter sido previsto na Política o Índice de Desempenho Ambiental (IDA) da ANTAQ, e a obtenção do selo de Green Port. A equipe esclareceu que esses pontos são metas a serem alcançadas em outros instrumentos da Companhia, não sendo compatível com a referida Política, tendo como objetivo estabelecer uma diretriz geral do tema, complementado que não há prazo para implantação, mas é considerado de bastante importância para a empresa, contribuindo para incorporação no dia a dia da SPA. Na sequência o Colegiado registrou a solicitação para que as metas e ações realizadas quanto ao assunto sejam enviadas para conhecimento dos membros. Após os registros e ponderações colocadas sobre o tema o Conselho aprovou a referida política. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 074.2021. **A pedido da Diretoria-Executiva, o assunto a seguir foi apreciado exta-pauta. II.04 - Artigo 48 – inciso III -** Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 274.2021, datada de 30/06/2021, a autorização para celebração de **Termo de Doação** entre a Santos Port Authority – SPA e a Portofer Transporte Ferroviário Ltda., a título gratuito, sem ônus ou encargos à SPA, de obras de infraestrutura para implantação de terceira linha ferroviária entre os pátios do Valongo e da Santa, obras de readequação do pavimento do Trecho do Centro Histórico da Avenida Perimetral da Margem Direta do Porto de Santos, bem como obras de implantação de uma passarela de pedestre na mesma região, nas proximidades do nº 70 da Rua Antonio Prado e Avenida Senador Feijó, considerando o Parecer SUJUD nº 80.2021, datado de 22/06/2021, e o Parecer GECOP, datado de 30/06/2021. Documento Protocolado nº 0000013987/2021. *Presente na reunião o Diretor Bruno Stupello, esclareceu alguns pontos sobre o contrato da PORTOFER, destacando que é um contrato de gestão / arrendamento para gestão das linhas férreas internas do Porto de Santos, por um período de 25 anos (até 2025), além de diversas questões sobre a ferrovia que ocasionam em um gargalo no Porto de Santos, em questão de movimento nas linhas internas, que atualmente é em torno de 40 milhões de toneladas de carga e a capacidade é de aproximadamente de 50 milhões de toneladas, considerando a grande evolução no crescimento, demandando diversos investimentos**

urgentes. Enfatizou ainda, que o contrato atual previa que os investimentos da base estrutural seriam de responsabilidades da Autoridade Portuária, porém devido à dificuldade de investimentos ao longo dos anos pela SPA, o arrendatário acionou a Companhia para construir a estrutura, ampliando a capacidade de toneladas, dessa forma a infraestrutura ferroviária e passarela da alfandega serão fomentadas pela arrendatária, sendo consolidado que será formalizado como doação. Registra-se que atende todos os requisitos da Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CODEPASA, devido tombamento e condições históricas, resultando na solução do problema de acesso da travessia de Santos e Guarujá, debatido por vários anos. Quando da execução da obra, da terceira linha, tem ainda a demanda para substituição do pavimento por asfalto, a SPA iniciou o processo de licitação para executar a obra, mas o resultado foi de licitação fracassada, considerando que essa licitação estava sendo realizada em paralelo para que não atrapalhasse a obra da ferrovia, no entanto, quando do resultado da licitação a SPA entendeu que para não atrasar a obra da terceira linha ferroviária junto a arrendatária o melhor caminho seria a conversão, surgindo nessa ocasião a oportunidade de se fazer a doação da obra, entregando a revitalização das áreas. Após os devidos esclarecimentos o Colegiado aprovou o tema. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 075.2021. No item **III – AUDITORIA INTERNA. III.01 – Relatório Auditoria nº 004.2021 – Revisão dos controles e procedimentos do processo de Gerir Setor Elétrico.** Após apresentação do tema pela Auditoria Interna, os Conselheiros destacaram alguns pontos de preocupação quanto aos dados registrados no relatório, principalmente se já foi programado o contrato e plano de manutenção da Central Elétrica. Quanto a Central Elétrica, a Diretoria informou que já está sendo analisada a substituição da Central citada, principalmente por estar obsoleta, sendo considerado o abastecimento elétrico crucial para o Porto. Ressalva-se ainda, que está sendo elaborado planejamento pela equipe da DINEG, além de diversas ações que estão sendo tomadas quanto ao fornecimento de energia. A Diretoria informou ainda, que para todos os itens elencados como preocupantes a SPA está trabalhando para solucioná-los, tendo elaborado plano de ação, visando atender todas as preocupações manifestadas pelo Colegiado. Por fim, o colegiado solicita ser informado da evolução do tema. **III.02 – Relatório Auditoria nº 005.2021 – Revisão dos controles e procedimentos do processo GCAA – Gerir Contratos de Arrendamentos.**

*Explanando sobre os pontos relatados pela Auditoria Interna, o Diretor Bruno Stupello informou que quanto ao item “Necessidade de implantação do Plano Anual de Fiscalização” já está em execução, enfatizando que o plano é o existente e a ANTAQ já validou e registrou no cronograma de fiscalização bienal. Quanto aos investimentos realizados pelas arrendatárias, a partir do momento que é aprovado o projeto, a fiscalização é realizada pela Diretoria de Infraestrutura, e semestralmente é enviado relatórios circunstanciados para a agência reguladora, comprovando os investimentos. Vale ressaltar, que os ativos reversíveis serão analisados no processo de desestatização. Em relação ao uso do aplicativo mencionado no relatório, destaca-se que não é mais utilizado. Acrescentando também, quanto ao controle contratual, a realização de investimento está atrelada a entrega de capacidade / infraestrutura, e não, ao real gasto pela empresa. Registrado os elementos expostos pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação o Colegiado registra que tomou ciência. **III.03** – Relatório Auditoria nº 006.2021 – Complemento da auditoria de conformidade do contrato DP/61.2014, celebrado com o Consórcio INDRA VTMS Santos. Após apresentação do tema pela Auditoria Interna, o Diretor Presidente Fernando Biral, contextualizou o histórico do contrato relatando sobre a suspensão que até então estava em vigor, inclusive que estava em vias de ser judicializado, e ainda que houve a tentativa de conciliação para retornar a execução do projeto e implantação efetiva do sistema, no entanto foi verificado pela Diretoria que as condições para retomar a execução do contrato já não estava alinhada com o esperado pela atual gestão, principalmente pelos valores mencionados a época. Na sequência o Diretor Marcelo Ribeiro evidenciou mais alguns detalhes do contrato e perspectivas futuras, especificamente quanto a nova contratação, além de analisar novas formatações ou metodologias para contratação, como citada na reunião pela modalidade de licitação de Regime Diferenciado de Contratação. Foi destacado ainda na reunião que a implantação do VTS viabiliza segurança e interlocução maior com o Porto, sendo ainda de bastante importância mencionar que a premissa atual é de não postergar a implantação, diante dos benefícios que irá trazer ao Porto. Outro ponto de destaque levantado no relatório supra da Auditoria foi se os radares comprados atendiam à especificação de “redundância”, e ainda abertura das caixas onde estão localizados. Sendo comentado que há necessidade de pessoa qualificada para análise e abertura dos*

*itens, que deverá ser indicada pelo judiciário e os envolvidos. Complementou ainda, quanto ao questionamento da instalação dos radares nas áreas do Exército e Marinha, que no momento já foi oficializado a Marinha a cooperação no sentido de fornecimento de local para instalação futura dos radares. O Colegiado registrou que ficará no aguardo do cronograma com os próximos passos e acompanhará as estratégias da Companhia na implantação desse projeto de suma importância para o Porto. **III.04** – Relatórios Auditoria nºs 007 e 009.2021 – Revisão dos controles e procedimentos relativos às metas do 3º e 4º trimestre de 2020. O Colegiado registra que tomou ciência. **III.05** – Monitoramento dos Planos de Ação – base maio/2021. Quanto aos Planos de Ação apresentados pela Auditoria, o Colegiado recomenda que seja alinhado junto a Diretoria a atualização do item para evidenciar as melhorias já efetivadas pela Diretoria. Na sequência passou-se para o item **IV – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO: IV.01** - Apresentação de *follow up* do projeto da Ferrovia Interna do Porto de Santos – FIPS. O Diretor Bruno Stupello destacou que em resposta a substituição ao contrato da PORTOFER pela modelagem da FIPS foram registradas contribuições que estão sendo endereçadas para o novo modelo da ferrovia, e que a previsão é de que até o final do mês de julho tenha sido finalizada toda a documentação, posteriormente sendo submetida ao Conselho, e na sequência para Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e demais órgãos. Referentemente ao processo SPA/000156/2021-42/2021 que trata da contratação de especialista para emissão de parecer jurídico acerca de aspectos da modelagem da gestão, operação, manutenção e expansão da ferrovia interna do Porto de Santos. O Diretor Bruno Stupello esclareceu que todo o rito processual é aplicado com máximo rigor em todos os passos do processo, destacando também que a escolha recente de profissional para fornecer parecer mais aprofundado sobre o assunto está diretamente relacionada a qualificação profissional, principalmente pelo fato do modelo jurídico da FIPS, ser um modelo inovador, podendo surgir alguns questionamentos. De certo, é considerado como oportunidade de negócios, e apesar de ter previsão legal do enquadramento, foi disponibilizado em consulta pública para trazer mais segurança a Companhia e ainda com um Parecer de profissional do mercado para embasamento e validação do modelo. Enfatizou ainda, que todos os normativos e legislação para contratação foram seguidos à risca pela Diretoria. Após a explanação do Diretor Bruno*

*Stupello, referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do Sr. Egon Bockmann Moreira, através do Escritório Bockmann Moreira Advogados Associados, o Conselheiro Sidney Verde informou que recebeu cópia do processo 156/21-42/2021, o qual havia pedido vistas na reunião anterior, fazendo as seguintes considerações: foram contatados 4 escritórios a saber: 1. Alexandre Aragão Advogados, que após avaliação interna com todos os integrantes do escritório, foi verificado haver conflito para esse caso, declinando do convite; os escritórios: 2. Joel de Menezes Niebuhr – Menezes Niebhur Advogados Associados e 3. Fábio Maluf Tognola – Queiróz - Maluf Sociedade de Advogados, cujos seus anexos foram enviados por e-mail, porém não constam no processo encaminhado; e 4. Egon Bockmann Moreira, cuja documentação estava completa. Prosseguindo, o Conselheiro Sidney Verde, enfatizou que não se tratava apenas da questão da localidade do escritório contratado e sim na transparência das informações prestadas ao Conselho, uma vez que o processo deveria ser encaminhado como um todo e não em parte. Enfatizou também, que sua linha de questionamentos segue a competência do Conselho de Administração exarado no artigo 48º do Estatuto Social e na exigência de transparência, as quais são determinações do Governo Federal. O Conselheiro deixou claro que não há nada pessoal contra a Superintendente Jurídica nem contra a Diretoria da SPA, registrando que não há nada que os desabone. Por fim, como o Diretor Bruno Stupello havia informado que essa contratação foi deliberada pelo CONSAD, o Conselheiro esclareceu que a referida matéria constava na ata 2158ª da DIREXE que foi para conhecimento Conselho na qual foi o relator. Destacando alguns pontos, o Conselheiro Adilson Luiz, elogiou a adoção da FIPS, bem como a estruturação da ferrovia, e a proposta da implementação da passarela, destacando além da importância, outro fato positivo será a eliminação dos riscos de acidentes na região da Alfândega e o desconforto que os apitos de trem geram na área urbana, além de melhorar o acesso entre cidade e porto, registrou, ainda, as propostas da SPA de implantação de outras passarelas de pedestres e viadutos, o que contribuirá para o tráfego de composições ferroviárias maiores, de forma mais rápida e segura. Destacando outro ponto, o Conselheiro Charles Putz, observou que o princípio da transparência deve ser sempre seguido da melhor forma possível além do atendimento da legislação, sendo salutar evidenciar a transparência por todo o processo. **IV.02** – Tomar conhecimento da solicitação realizada por meio da Súmula*

CONSAD Nº 015.2016, de 10/04/2021, com referência ao item 12 - Relatório de Auditoria MA 01-2018 – relativo a auditoria ao contrato DP/52.2015 – celebrado com a Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.. Documento 13214/2019. *Presente na reunião a Técnica Portuária, Debora de Oliveira Abreu, lotada na Gerência de Corregedoria, esclareceu algumas dúvidas do Conselho elencando que houve evidência que o reequilíbrio foi pedido sem embasamento, e na segunda etapa de análise será o processo investigativo que poderá trazer novos elementos para PAR. Após mais alguns debates o Conselho decidiu determinar que a SUJUD avalie e adote as medidas administrativas e judiciais necessárias a apurar eventuais atos lesivos praticados pelos empregados, independentemente da manutenção do vínculo empregatício, com vistas a garantir o ressarcimento, se devido, bem como os atos necessários a fim de assegurar eventual punição criminal, cível e administrativa, caso haja causa de punibilidade.* **IV.03** – Tomar conhecimento da Agenda Anual de Governança 2021 do COAUD. Documento 9524/2021. *O Colegiado registra que tomou ciência.* **IV.04** - Tomar conhecimento do Ofício Circular nº 765/2021/SE – Processo seletivo de cargos nas instâncias de integridade das empresas vinculadas ao Ministério da Infraestrutura. Documento 10115/2021. *O Colegiado registra que tomou ciência.* **IV.05** – Pedido de reconsideração da Superintendência de Comunicação Corporativa, acerca das considerações do CONSAD, registradas em sua 611ª reunião, subitem II.04, para ajuste da Política de Patrocínio da SPA, aprovada por meio da Deliberação nº 025.2021. *O Colegiado tomou conhecimento das informações prestadas pela Superintendente de Comunicação Corporativa, Fernanda de Carvalho Pires, e com referência ao assunto, decidiu que seja atualizado o texto da referida política conforme a seguir: Relativamente ao registrado no item 5 – Esporte – o texto passará De: “a. Esporte de Participação: - Afetem positivamente comunidades em situação de carência ou risco social da região; e, - Estejam ligados ao fomento, desenvolvimento e popularização dos seguintes esportes: Triathlon, Natação, Corrida ou Ciclismo; Surf e Bodyboarding; e Artes Marciais (Judô, Karate-Do, Tae-Kwon-Do, etc.).” Para: “a. Esporte de Participação: -Afetem positivamente comunidades em situação de carência ou risco social da região; e, - Estejam ligados ao fomento, desenvolvimento e popularização de quaisquer modalidades.” Quanto ao item b, permanecerá com o mesmo título: “b. Esporte de Rendimento: - Sejam atletas, grupos ou filiações esportivas de modalidades aquáticas,*

náuticas e paradesportivas, além do Triathlon, Natação, Corrida e Ciclismo. Documento 33284/2020. **IV.06** – Tomar conhecimento da Resposta da Diretoria Executiva ao Ofício nº 274/2021/SE, referente às recomendações exaradas na 1ª reunião dos Representantes do Ministério da Infraestrutura nos Conselhos das Companhias Docas. Documento nº 5251/2021. O Colegiado registra que tomou ciência e orienta a Diretoria Executiva para que envide esforços a fim de atender as recomendações do Ministério da Infraestrutura, bem como, que seja encaminhado o follow up da evolução do tema na próxima reunião do Conselho, a ser realizada em 22.07.2021. **V. OUTROS ASSUNTOS. V.1** – Resolução das divergências de metragem de contratos de arrendamento (2019-2021). Em atendimento a solicitação do Sidney Verde, o Diretor Bruno Stupello destacou que existe checagens realizadas para averiguar as metragens registradas pelas arrendatárias, e ainda que vários contratos de arrendamento foram revisados, destacando que as metragens que foram destoantes com o registrado foram corrigidas caso a caso, especialmente tendo como referência a nova poligonal do porto organizado e a base georreferenciada do PDZ, ambos validados e aprovados pelo Ministério da Infraestrutura. **V.2** – follow up - Processo LIBRA. O Diretor Presidente Fernando Biral atualizou o Conselho sobre os últimos acontecimentos, principalmente quanto ao apresentado sobre o acordo que vinha sendo mencionado nas últimas reuniões, enfatizando que até a presente data a empresa não apresentou nova proposta, diante disto, a Diretoria decidiu entrar com a execução contra a empresa Libra, devendo ser protocolada na próxima segunda-feira, devendo ser esquecida a mediação, e, posteriormente, se algum Órgão de controle achar pertinente, poderá ingressar no processo. O Conselho de Administração achou oportuna a decisão de entrar com a referida execução e decidiu acolher a deliberação da Diretoria Executiva. **V.3** – Navio Prof. W. Besnard. O Presidente Fernando Biral relatou aos conselheiros os últimos passos em relação ao assunto, destacando que não houve desfecho positivo até o momento para o projeto de destinação do navio e integração com o Museu de Pesca de Santos, que era o projeto anterior, dessa forma a SPA continuará a busca por alternativa para destinação do navio. Na sequência, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.



Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogério Teixeira
CONSELHEIRO

Mariana Pescatori Candido da Silva
CONSELHEIRA

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO